

**LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo conceder aumento do vale alimentação dos servidores e dá outras providências”.**

**EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento no vale alimentação dos servidores municipais.

**Art. 2º** - O valor do vale alimentação, passará a ser fixado em R\$ 16,36 (dezesesseis reais e trinta e seis centavos) com seus efeitos retroativos ao dia 26 de abril do corrente ano.

**Parágrafo primeiro:** Fará jus ao vale alimentação o servidor que comprovadamente tiver seu dia de trabalho atestado através de efetividade expedida pelo órgão no qual estiver lotado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 01 de junho de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 01.06.2017.

**Ibson Serro**  
Secretário de Administração